**EDITAL Nº 01 /2021**

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS CEBAS**

**DA AÇÃO EDUCACIONAL OSJ**

**EDUCAÇÃO BÁSICA**

**EDITAL 2021 – PERÍODO LETIVO: ANO DE 2022**

**MODALIDADE DE BOLSA: BOLSA CEBAS**

 A Congregação dos Oblatos de São José – OSJ, mantenedora do Colégio São José, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social, respeitando o que rege **a Lei 12.101/09**, regulamentada pelo Decreto 8.242/14, observando as disposições estabelecidas pela **Portaria Normativa Nº 15, de 11 de Agosto de 2017**, emitida pelo Ministério da Educação, por meio do presente Edital, abre inscrições para o Processo de **RENOVAÇÃO DE BOLSAS CEBAS**, destinado a contemplar **estudantes do Ensino Infantil, Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio, para o ano de 2022,** em cumprimento de suas ações beneficentes e filantrópicas, e considerando:

* a necessidade de estabelecer normas que visem disciplinar o processo de avaliação e seleção de beneficiários para concessão de Bolsa de Estudo nas etapas da educação básica para o ano **Letivo de 2022;**

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I – OBJETO**

A Bolsa de Estudo é um benefício na forma de isenção integral (100%) ou parcial (50%) sobre os valores da anuidade do Colégio São José, fixadas na forma da **Lei 12.101/09**, regulamentada pelo **Decreto 8.242/14,** observando as disposições estabelecidas pela **Portaria Normativa Nº 15, de 11 de agosto de 2017**, emitida pelo Ministério da Educação.

A Bolsa de Estudo terá vigência durante o ano letivo de 2022 para o Colégio São José, **sendo necessário renová-la ao final de cada período de concessão.**

**CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS**

Para participar do processo de **RENOVAÇÃO DE BOLSAS,** o aluno deve atender aos seguintes requisitos:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2. Comprovar que a renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo para candidatos a bolsa de estudo integral (100%), e o valor de 3 (três) salários mínimos para candidatos a bolsa de estudo parcial (50%);
3. Comprovar adequação e compatibilidade social ao público alvo da beneficência, nos termos da Lei nº 12.101/2009;
4. Para a renovação, não ter a bolsa social de estudo anteriormente cancelada em decorrência de omissão ou divergência de informações prestadas, inidoneidade de documentos apresentados.
5. Para a renovação, apresentar bom desempenho escolar: Será verificado com o levantamento das seguintes informações:
	1. O aluno não poderá ser reprovado no ano letivo, exceto quando isto ocorrer por motivo justificado e considerado relevante, mediante relatório da Coordenação de Ensino ou serviço escolar responsável pelo acompanhamento;
	2. Compromisso no desempenho das atividades escolares, com atingimento de coeficiente de rendimento individual maior ou igual à média da série que o aluno está cursando.
	3. Participação nos Projetos Educacionais e, frequência nas aulas e demais atividades diárias de pelo menos 75%.

 VI. Manter comportamento ético e disciplinado: o aluno deve adotar postura ética e de boa fé nas relações com outros alunos, docentes, colaboradores, familiares, prezando sempre pelo respeito, justiça, honestidade, solidariedade, alteridade, veracidade e transparência de suas ações à todo momento, independente se em ambientes físicos ou digitais.

**Parágrafo Primeiro**: no ano letivo de 2022 e para fins de permanência no programa para os períodos seguintes, é dever dos pais/responsáveis terem frequência, de pelo menos 50%, nos encontros coletivos do calendário escolar, tais como: reuniões, plantões pedagógicos, espaços de diálogos e/ou atendimentos, a convite do colégio, para acompanhamento e fortalecimento do processo educativo do aluno bolsista.

**CAPÍTULO III – DO PROCESSO SELETIVO**

 O processo seletivo para **RENOVAÇÃO** cadastral de bolsa social de estudo, dar-se-á em 02 (duas) etapas, ocorrendo à segunda apenas se preciso for à implementação de desempate:

**1ª ETAPA:** Seleção I. A Seleção ocorrerá a partir das informações e documentos apresentados no momento da inscrição:

 II. Avaliação socioeconômica, para aferição de patrimônio e renda familiar;

III. A Seleção consistirá na apuração de documentação para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no perfil socioeconômico legal, fundamentados no art. 15 da Lei nº 12.101/2009, resultando no deferimento ou indeferimento da inscrição.

**Parágrafo Único**: Será indeferido o pedido do estudante que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente. (Cf. Portaria Normativa MEC nº 15/2017).

 **2ª ETAPA:** Desempate I. Constatada a existência de inscrições deferidas superiores ao número de vagas ofertadas, os alunos habilitados pelo enquadramento ao perfil socioeconômico, descrito pela Lei nº 12.101/2009, serão submetidos aos seguintes critérios de desempate:

a) Grupo familiar incluído no CadÚnico;

b) Ser beneficiário de transferências de renda de programas socioassistenciais;

c) Menor renda bruta familiar total;

d) Residência familiar não própria (cedida ou alugada);

e) Despesa com doença crônica no grupo familiar;

f) Maior média do aluno;

g) Sorteio.

Todas as informações estão descritas no **Anexo I** – Cronograma do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo/ Edital 2021; sendo de responsabilidade exclusiva dos pais/responsáveis o acompanhamento do processo.

**CAPÍTULO IV – DA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Os candidatos deverão acessar o site:** [**https://sjose.com.br/**](https://sjose.com.br/)**, em editais e preencher a ficha socioeconômica.**

a) Cópia da Carteira de Identidade ou Registro Civil e do CPF de TODOS os membros do grupo familiar;

b) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável dos pais do candidato;

 c) Em caso de pais separados, apresentar comprovante da separação judicial, processo ou averbação;

d) Em caso de pais falecidos, apresentar Atestado de Óbito;

e) Comprovante da residência do grupo familiar (contas de água e luz);

 f) Comprovante do tipo de moradia:

• Se alugada, contrato de aluguel ou recibo de pagamento dos últimos três meses;

 • Se financiada, contrato de financiamento ou comprovante de pagamento;

• Se cedida, declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida.

g) Comprovantes de renda de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 anos ou menor aprendiz;

• Se assalariado, três últimos contracheques e Carteira de Trabalho atualizada;

• Se trabalhador profissional liberais ou autônomo guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada de próprio punho (Modelo consta no site https://sjose.com.br/ ), em editais ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC.

• Se sócio de empresa, comprovante de Pró-labore dos três últimos meses, IRPJ e o contrato social;

• Se Microempreendedor Individual (MEI), comprovante de Pró-labore dos três últimos meses, IRPJ - Declaração de Imposto de Renda Jurídica ano vigente.

• Se aposentado ou pensionista, extrato mensal de benefício de aposentadoria ou pensão, emitido pela fonte pagadora;

• Se desempregado ou se nunca trabalhou, cópia da Carteira de Trabalho: página de qualificação civil (frente e verso da página onde está a foto), página do último contrato de trabalho registrado (página onde consta data de admissão e de demissão) e da página posterior ao último contrato (caso já tenha tido algum vínculo empregatício) e Declaração de próprio punho de não renda (Modelo consta no site https://sjose.com.br/) em editais.

• Caso algum membro do Grupo Familiar não possua Carteira de Trabalho, e/ou esteja desempregado, deve apresentar uma Declaração de Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), atualizada, que é emitida no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

 h) Comprovante de Declaração de Imposto de Renda (IRPF) de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, se não enviou a declaração para Receita Federal, declaração de próprio punho conforme (Modelo consta no site https://sjose.com.br/) em editais.

i) Comprovante do portador de necessidades especiais ou de doença crônica grave (previstas em lei), quando houver membro do grupo familiar em tal situação;

 j). Outros documentos que confirmem ou expressem a situação de vulnerabilidade econômica que motivou a solicitação do benefício (receitas médicas, sentenças judiciais, comprovantes de falência, atestados diversos, comprovante de separação, certidão de óbito, laudo médico, declaração de dependência financeira e outros);

 l) Comprovantes atualizados de contas de água, luz, telefone, transporte (coletivo ou particular) e/ou outras despesas;

m). Deverão ser informados outros rendimentos de qualquer natureza percebido pelo grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes da locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis, e ainda, de pensão alimentícia extrajudicial, com a apresentação de recibo, extrato bancário ou outro documento que o determine.

n). Os valores recebidos nas hipóteses a seguir, embora comprovados, não comporão o cálculo da renda per capta familiar:

* Os valores recebidos a título de auxílios, diárias, indenizações, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações, indenizações por contratos de seguros e/ou indenizações judiciais, deverão ser comprovados por meio de folha de pagamento, recibos, sentenças judiciais e/ou outros documentos emitidos pela instituição pagadora
* Os valores recebidos no âmbito de programas sociais de transferência de renda (ex: Bolsa Família, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Benefício de Prestação Continuada – BPC), serão comprovados mediante apresentação de cópia do cartão com o nº do NIS (Número de Identificação Social do Cadastro Único do Governo Federal) e/ou comprovante de recebimento.
* Os valores recebidos a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, serão comprovados com apresentação de acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

**Parágrafo Único:** O recebimento da documentação pelo Colégio São José não implica, em favor do candidato, que os requisitos do Edital Normativo foram plenamente atendidos, podendo inclusive sobrevir indeferimento do processo, uma vez que a análise da documentação se dará em momento posterior. Por esta razão, o candidato/responsável legal/responsável financeiro deverá atentar-se a cada exigência do processo de que trata este Edital.

**CAPÍTULO V – DA RENOVAÇÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO**

A **RENOVAÇÃO** da bolsa social de estudo fica vinculada à assinatura, pelos responsáveis dos candidatos selecionados, do Termo de **RENOVAÇÃO** de Bolsa de Estudo, junto a Secretaria do Colégio São José.

A bolsa terá validade de um ano letivo, podendo ser renovada, mediante a participação no processo de revisão cadastral para o ano subsequente.

**CAPÍTULO VI – DO ENCERRAMENTO DA BOLSA E DO CANCELAMENTO IMEDIATO DO BENEFÍCIO**

A bolsa de estudo será encerrada nas seguintes hipóteses:

**I**. Com a conclusão da Educação Básica;

**II** Por solicitação formal do bolsista / responsável legal ou financeiro;

**III** Trancamento ou desistência da série/ano ou transferência do aluno para outra instituição de ensino regular;

**CONSTITUEM-SE MOTIVOS PARA O CANCELAMENTO ANTECIPADO DA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL:**

**I** Constatação, a qualquer tempo, de inveracidade de documentos apresentados ou falsidade de informação prestada pelo responsável;

**II** Atos de indisciplina, ilícitos ou contrários ao Estatuto da Criança e do Adolescente ou qualquer dano;

**III. Não** comparecimento dos pais/responsáveis pelo aluno, quando o mesmo for convocado para realizar reavaliação da situação socioeconômica;

**IV. Os** **pais ou** **responsável** pelo **ALUNO** beneficiário, se obriga a cumprir e fazer cumprir as disposições do presente **Edital**, assim como as contidas no Projeto Político Pedagógico, no Regimento Escolar, Contrato de prestação de serviços educacionais, Calendário Escolar, especialmente a:

I. Tratar com urbanidade a equipe de trabalho do Colégio São José e os demais pais e alunos, podendo ser rescindo o contrato caso exista infração a presente cláusula;

II. A comunicação entre o Colégio São José e **pais ou** **responsável** pelo **ALUNO** dar-se-á pelo meio escolhido pelo **Colégio São José** , podendo ser e-mail, telefone, Site ou outro aplicativo.

 **O Colégio São José** , sendo certo que qualquer prejuízo causado ao **ALUNO** em decorrência do descumprimento da presente obrigação será de exclusiva responsabilidade dos **pais ou** **responsável** pelo **ALUNO.**

**Parágrafo Único:** O aluno/responsável legal ou financeiro que tiver a Bolsa de Estudo cancelada, tornar-se-á responsável pelo pagamento de todas as parcelas, desde a matrícula até a última mensalidade do período letivo utilizado indevidamente, tendo resguardado o direito de solicitar o trancamento/cancelamento da matrícula no prazo de 20 (vinte) dias corridos após o comunicado de cancelamento da bolsa social de estudo, sem geração de novas parcelas. Caso não se realize o cancelamento, será considerado aluno pagante e terá as demais parcelas do ano geradas.

**CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A inscrição do candidato implica na total aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo presente neste Edital.

Não há garantia de turno (Matutino ou Vespertino), da **RENOVAÇÃO** da bolsa de estudos será deliberada pelo Colégio São José de acordo com a disponibilidade de vagas, sem previa consulta ao bolsista e família do contemplado. Ficando a cargo do Colégio São José, arbitrar o período da concessão da bolsa do contemplado, não cabendo as famílias escolha dos horários (Matutino ou Vespertino).

Caso haja alguma modificação na legislação, que altere a sistemática da concessão de bolsas o Colégio São José se reserva no direito de rever à política de oferta de bolsas.

Os documentos protocolados pelo candidato(REQUERENTE) e indeferidos o processo de requisição, de acordo com a LEI 13.709/2018(LGPD), não serão armazenados na instituição.”,  Os documentos protocolados pelo candidato e deferido o processo de acordo com a Lei 13.709/2018 (LGPD), o candidato(REQUERENTE) desde já concedem autorização expressa, e com seu livre consentimento, a título gratuito, para a Congregação Dos Oblatos de São José, efetuar a captura, guarda, manipulação, edição e uso da imagem do ALUNO para fins de identificação, autenticação, segurança, registro de atividades, acervo histórico, uso institucional, educativo e social, o que inclui os eventos promovidos pela Congregação Dos Oblatos de São José, inclusive em seus perfis oficiais nas Mídias Sociais, Website, Portal Escolar, Intranet, Quadro de Avisos, Revista e/ou Jornal Escolar ou similar, Vídeo para apresentação aos pais e/ou responsáveis legais, entre outros conteúdos que possam ser criados ou produzidos em razão da atividade educacional, tendo, por isso, pela própria característica técnica da Internet, alcance global e prazo indeterminado, podendo inclusive alcançar sites e outros ambientes digitais externos, independente da vontade e do controle da Congregação Dos Oblatos de São José.

 As dúvidas ou esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Comissão de Bolsa de Estudo 2021;

As Bolsas de Estudo serão concedidas até o limite da disponibilidade orçamentária destinada ao Programa Institucional de Apoio à Educação por meio de Gratuidades para o Colégio Padre São José;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Bolsa de Estudo 2021 em comum acordo com a Diretoria Institucional.

 Este Edital entra em vigor nesta data.

**ANEXO I**

**Cronograma do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo/ Edital 2021 – Ano letivo 2022**

|  |
| --- |
| **Cronograma – Renovação** |
| Divulgação do regulamento no site **https://sjose.com.br/,** do processo de bolsa filantropia. | 30/11/2021 |
| A ficha socioeconômica e modelo de declarações, estão disponíveis no site **https://sjose.com.br/, para impressão e preenchimento.** | 30/11  |
| Entrega da Ficha Socioeconômica e documentos no Colégio São José , rua São Paulo 951 Apucarana – PR das 08:00 as 17:00hrs. | 30/11 a 03/12/202104/12 a 04/1206/12 a 10/12 |
| Devolutiva da análise documental, de acordo com o edital **01/2021** | 13/12 a 17/12/2021 |
| Atualização da documentação, conforme edital 01/2021 e entrega dos documentos no Colégio São José, rua São Paulo 951 Apucarana – PR das 08:00 as 17:00h. | 20/12 a 21/12 |
| Divulgação dos Resultados no site <https://sjose.com.br/> , em editais. | 04/01/2022 |
| **TODOS OS BOLSISTAS,** devem comparecer para assinar o documento de **RENOVAÇÃO** de bolsa filantropia no Colégio São José , rua São Paulo 951 Apucarana – PR. | 04/01 a 07/01/2022das 10:00 às 17:00 horas |

Curitiba, 30 de novembro de 2021.